



PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM



Saúde do TRABALHADOR



HIGASHIJIMA, M. N. S.; SILVA, H. M. **Caderno do discente**. Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser. Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 2022.

GOVERNADOR

REINALDO AZAMBUJA SILVA

VICE-GOVERNADOR

MURILO ZAUITH

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE

CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES

DIRETOR-GERAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

ANDRÉ VINICIUS BATISTA DE ASSIS

COORDENADORA DE CURSO

MARCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA

SECRETÁRIA ACADÊMICA

HELIZENE MOREIRA DA SILVA



*Não aguento ser apenas
Dou respeito às coisas desimportantes
e aos seres desimportantes.
Prezo insetos mais que aviões.
Prezo a velocidade
das tartarugas mais que a dos mísseis.
Tenho em mim esse atraso de nascença.
Eu fui aparelhado
para gostar de passarinhos.
Tenho abundância de ser feliz por isso.
Meu quintal é maior do que o mundo.
Sou um apanhador de desperdícios:*

MANOEL DE BARROS





AOS NOSSOS DISCENTES

Pensar Saúde Pública é sempre bastante desafiador. Não é. Nunca foi e, provavelmente, nunca será tarefa fácil. São tantos olhares, tantos pensares, tantas possibilidades, tantos fazeres, tantos desfazeres, tantos passos à frente, tantos passos atrás, tantos sim, tantos não e tantos talvez. É assim mesmo e um pouco mais...

O desafio é construir caminhos para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os princípios e diretrizes, como a universalidade, a integralidade, a equidade, a regionalização, a hierarquização, a descentralização, o comando único e a participação popular.

Em meio a esse turbilhão de instrumentos, legislações, procedimentos, estratégias, políticas e programas de saúde estamos nós, profissionais de múltiplas formações, aptos a contribuir desde a promoção, prevenção até o tratamento e recuperação, tendo sempre como protagonista das suas ações a população.

A Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser (ESP/MS), em 33 anos de atuação no SUS, tem como referência a formação de profissionais norteados pela ética, crenças democráticas, inclusão social, respeito às diversidades e aos direitos humanos sendo agentes de transformação das práticas de saúde em Mato Grosso do Sul.

É com imensa satisfação que apresentamos este curso, construído com bastante empenho, diversos olhares e muitos saberes pelos técnicos da ESP/MS.

Parabenizamos a todos (as) e desejamos um caminhar repleto de trabalho, aprendizagem e troca de saberes multi e interprofissional.

André Vinicius Batista de Assis - Sanitarista

Diretor da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO	12
REGULAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	17
PRAZOS PARA A EMISSÃO DE DOCUMENTOS	33
TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PORTFÓLIO	35
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE NARRATIVAS	38
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO-APRENDIZADO E COMPETÊNCIAS	40
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO TCC - PARCIAL	42



INTRODUÇÃO

Parabéns pela conquista de estar entre nós!

Seja muito bem-vindo/a/e a esta Casa!

A pós-graduação *lato sensu* da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, carinhosamente chamada por ESP, adota o uso de metodologias ativas de problematização da realidade, que requer a sua participação ativa e protagonista no processo de ensinar e aprender.

Este é um curso de **TRANSFORMAÇÃO**. Transformação da realidade do trabalho, das pessoas, dos coletivos. Por isso, a educação permanente em saúde, como conceito-ferramenta, perpassa o percurso pedagógico por toda a sua potência de gerar **mobilização**.

A avaliação utilizada será a de mediadora da aprendizagem, vista como um processo, convergindo com a metodologia problematizadora. E o trabalho de conclusão de curso deve ser desenvolvido no formato de intervenção na realidade.

Assim, reunimos neste Caderno do Discente informações importantes que nortearão o seu percurso conosco. Podem ocorrer alterações nestes materiais, e você será comunicado em tempo de não haver prejuízos. Recomendamos que leia atentamente.

Estamos felizes com sua chegada!

Com carinho,

Marcia Naomi e Helizene Moreira





PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Nome do Curso: Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde do Trabalhador.

Área de conhecimento (capes): Saúde Coletiva/Saúde Pública.

Nível: Pós-graduação *lato sensu*.

Carga horária total: 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas.

Legislação Federal:

Resolução MEC/CNE/CES n. 01, de 08 de junho de 2007.

Resolução MEC/CNE/CES n. 01, de 06 de abril de 2018.

Legislação Estadual:

Decreto n. 4.993, de 20 de fevereiro de 1989.

Deliberação CEE/MS n. 10.679, de 13 de agosto de 2015.

Deliberação CEE/MS n. 11.394, de 25 de junho de 2018.

Deliberação CEE/MS n. 12.422, de 06 de junho de 2022.

Parceria: Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador/Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

PERFIL DO EGRESSO

O egresso do curso de pós-graduação *lato sensu* em Saúde do Trabalhador deverá ter a capacidade crítico-reflexivo de propor, analisar e executar as ações, serviços, projetos e programas de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito da saúde do trabalhador.



OBJETIVO GERAL

Qualificar trabalhadores em saúde da rede do Sistema Único de Saúde com capacidade crítico-reflexivo de propor, analisar e executar as ações, serviços, projetos e programas no âmbito da saúde do trabalhador, incorporando as relações entre produção-ambiente-saúde, considerando o trabalho como determinante do processo saúde-doença.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aprofundar a compreensão dos princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde, bem como sua organização e atuação para a saúde do trabalhador;
- Reconhecer a saúde do trabalhador como um campo de práticas interprofissional e interinstitucional para promoção, prevenção e vigilância;
- Fortalecer a capacidade de identificar problemas prioritários e de propor soluções às demandas e às necessidades em saúde do trabalhador de forma propositiva e assertiva;
- Promover a prática da investigação científica para a produção de novos conhecimentos em saúde do trabalhador.

CARGA HORÁRIA

O curso terá 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas distribuídas em cinco eixos, conforme quadro abaixo.

EIXO TEMÁTICO	CHT	CHP	CHD	CR*	SIT
Saúde e Sociedade	135 horas/aula	108 horas/aula	27 horas/aula	09	Obrigatório
Condições do e para o trabalho	90 horas/aula	72 horas/aula	18 horas/aula	06	Obrigatório
Trabalho e adoecimento	90 horas/aula	72 horas/aula	18 horas/aula	06	Obrigatório
Vigilância em saúde do trabalhador	90 horas/aula	72 horas/aula	18 horas/aula	06	Obrigatório
Investigação em Saúde	30 horas/aula	15 horas/aula	15 horas/aula	02	Obrigatório

Legendas: CHT = carga horária total. CHP = carga horária presencial. CHD = carga horária em Dispersão. SIT = situação. OBG = obrigatório. OPT = optativo; CR = créditos. *01 (um) crédito equivale a 15 (quinze) horas.

MATRIZ CURRICULAR

EIXO TEMÁTICO	UNIDADE DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITO
Saúde e Sociedade	O Sistema Único de Saúde e a concepção de saúde	60 horas/aula	4
	Direitos humanos e saúde.	15 horas/aula	1
	Planejamento, gestão e educação em e na saúde	60 horas/aula	4
Condições do e para o trabalho	Saúde do trabalhador como política pública.	30 horas/aula	2
	Relações de trabalho e o trabalho com realização e violação de direitos.	30 horas/aula	2
	Condições contemporâneas para o trabalho.	30 horas/aula	2
Trabalho e adoecimento	Processos de adoecimento.	30 horas/aula	2
	Saúde mental.	30 horas/aula	2
	Doenças relacionadas ao trabalho.	30 horas/aula	2
Vigilância em saúde do trabalhador	As vigilâncias e o trabalho	30 horas/aula	2
	Os serviços assistenciais e a vigilância em saúde do trabalhador	30 horas/aula	2
	Coleta, análise e registro de dados	30 horas/aula	2
Investigação em Saúde	Intervenção em Saúde	30 horas/aula	2

FREQUÊNCIA

Conforme Deliberação CEE/MS n. 10.679 (MATO GROSSO DO SUL, 2015), a frequência mínima exigida será de 75% (setenta e cinco por cento), utilizando-se de lista de frequência para controle da participação dos discentes.

AVALIAÇÃO

Faremos uso da avaliação formativa, que tem enfoque tanto nos processos quanto nos produtos; realizada ao longo do curso, é contínua, e dá parâmetros ao tutor para direcionar os discentes no desenvolvimento de competências de acordo com os objetivos do curso.

Para construção do conceito final serão utilizados três eixos de avaliação: ensino-aprendizado, desenvolvimento de competências e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Ao final de cada eixo temático será realizada a avaliação do desenvolvimento de competências e ensino-aprendizado, tendo como evidência o portfólio crítico-reflexivo, e o TCC será avaliado no seu percurso e ao final do curso.

COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Neste curso considera-se competência diferentes atributos de uma pessoa que combinados com conhecimentos, habilidades e atitudes, possibilita desempenhar com presteza o seu trabalho (FRAGELLI; SHIMIZU, 2012).

EIXO DE COMPETÊNCIA	DESEMPENHO
Interprofissionalidade	<ul style="list-style-type: none"> · Formula, desenvolve e avalia as práticas colaborativas.
Gestão em saúde	<ul style="list-style-type: none"> · Identifica e analisa problemas buscando soluções. · Elabora planos para intervenção. · Executa e avalia a intervenção.
Educação em saúde	<ul style="list-style-type: none"> · Formula projeto e ações de educação. · Executa e avalia projeto e ações de educação.
Atenção à saúde	<ul style="list-style-type: none"> · Formula o projeto de atenção à saúde. · Executa e avalia a atenção à saúde.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser desenvolvido em formato de intervenção, e deverá ser transversal, tendo por diretriz a abordagem de temas-problemas dos serviços e práticas interprofissionais cujos resultados possibilitem uma contribuição à melhoria das práticas profissionais, da organização e gestão do sistema de saúde.

CERTIFICAÇÃO

Conforme Deliberação CEE/MS n. 12.422, (MATO GROSSO DO SUL, 2022) a Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser expedirá o certificado de conclusão de curso, com validade nacional.

Farão jus ao certificado de conclusão de curso os discentes que tiverem obtido aproveitamento de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e avaliação de desempenho satisfatória. Caso o aluno não alcance esses critérios será considerado reprovado, não podendo fazer o reaproveitamento.



REGULAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 119/SES/MS

Campo Grande, 23 de setembro de 2022.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 4º do Decreto n. 4.993, de 20 de fevereiro de 1989, alterado pelo Decreto n. 5.254, de 18 de outubro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, com sede em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, na forma de seu Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 079/SES/MS, publicada no Diário Oficial n. 8.785, de 23 de outubro de 2014.

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I da Resolução SES/MS/Nº 119/2022
Regulamento de Ensino da Escola de Saúde Pública
Dr. Jorge David Nasser



CAPITULO I

DAS FINALIDADES E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 4º - Para atender as suas finalidades a Escola de Saúde Pública Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser (ESP/MS) atuará principalmente no trinômio ensino-pesquisa-extensão, executando:

I - Curso livre, pós-graduação *lato e stricto sensu* visando a qualificação do trabalhador e dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Pesquisa e evento científico para a produção e disseminação do conhecimento, objetivando o avanço da ciência na produção de saúde no SUS;

III - Extensão, como processo educativo, artístico, cultural, científico e de comunicação que pode articular o ensino e a pesquisa, viabilizando a produção de conhecimentos e a aproximação entre a ESP/MS, profissionais e trabalhadores de saúde e a sociedade.

Art. 5º - As ações de ensino da ESP/MS devem ser planejadas e executadas compreendendo um conjunto de atividades teórico-práticas, metodologicamente organizadas, podendo ser dispostas em projeto, programa ou plano.

§ 1º O projeto, programa ou plano de ensino será elaborado por profissionais da ESP/MS, áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e instituições parceiras, devendo constar obrigatoriamente:

I - Identificação do curso;

II - Público alvo;

III - Justificativa;

IV - Objetivos;

- V - Parcerias, se houver;
- VI - Período e Periodicidade;
- VII - Matriz Curricular;
- VIII - Metodologia;
- IX - Certificação;
- X - Infraestrutura física;
- XI - Orçamento detalhado;
- X - Referências bibliográficas.

§ 2º - Para curso na modalidade *lato* e *stricto sensu*, certificado pela ESP/MS, será exigido o projeto detalhado, conforme normativas vigentes.

§ 3º - Os projetos *lato* e *stricto sensu* devem ser aprovados pela equipe técnica da ESP/MS para a sua execução.

Art. 6º - As ações desenvolvidas sob convênio ou outras modalidades jurídicas deverão se adequar ao regulamento da instituição tituladora e, só poderão ter início após consenso entre as partes.

Art. 7º - As ações *lato* e *stricto sensu* desenvolvidas pela ESP/MS terão um (a) coordenador (a), servidor efetivo, lotado na ESP/MS, responsável pela elaboração, desenvolvimento e avaliação destas, designado pelo Diretor (a) da ESP/MS, considerando o perfil e trajetória profissional.

Art. 8º - Os cursos *lato* e *stricto sensu* certificados pela ESP/MS terão um Colegiado de Curso, presidido pelo (a) coordenador (a) do curso e secretariado pela Secretaria Acadêmica (SA) da ESP/MS.

Art. 9º - São atribuições do (a) coordenador (a) de ensino:

- I - Elaborar e ajustar o projeto, monitorar e avaliar a ação;

- II - Representar oficialmente a ação;
- III - Monitorar a execução financeira;
- IV - Promover a educação permanente em saúde da equipe de trabalho;
- V - Desenvolver instrumentos de acompanhamento e avaliação pedagógica, se for o caso;
- VI - Prezar pela qualidade do curso e pela metodologia adotada pela ESP/MS, descrita no Projeto Pedagógico Institucional e Projeto Pedagógico de Curso;
- VII - Demandar a produção de relatórios à equipe de trabalho;
- VIII - Solicitar ao corpo discente a designação de um representante, por turma de curso;
- IX - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- X - Decidir, consultando o Colegiado, sobre questões relacionadas ao discente quanto ao percurso pedagógico no curso;
- XI - Elaborar relatórios e outros documentos necessários ao acompanhamento do curso.

Art. 10º - O Colegiado de Curso é uma instância consultiva e deliberativa, tendo por objetivo o acompanhamento das atividades pedagógicas, bem como assegurar um espaço democrático de compartilhamento de decisões. Tendo por atribuições:

- I - Propor ajustamentos à execução do projeto, programa ou plano;
- II - Deliberar sobre infração disciplinar;
- III - Assegurar ao discente acompanhamento pedagógico efetivo, conforme metodologia adotada;
- IV - Discutir sobre questões relacionadas ao discente quanto ao percurso pedagógico no curso;

V - Outras questões que forem consideradas pertinentes.

Parágrafo único - O Colegiado de Curso reunir-se-á sempre que convocado, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 11º - Compõe o Colegiado de Curso:

I - Coordenador do curso;

II - 1 (um) representante da Secretaria Acadêmica;

III - 1 (um) membro do corpo docente, escolhido entre os seus pares, e com mandato até o final do curso;

IV - 01 (um) representante discente escolhido pelos seus pares, que terá mandato até o final do curso.

Art. 12º - Compete ao secretariado do Colegiado:

I - Secretariar as reuniões, responsabilizando-se pelos registros e documentação necessária para o bom andamento do Colegiado;

II - Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas.

Art. 13º - O Regime Disciplinar será redigido em regulamento próprio.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 14º - As ações da ESP/MS, prioritariamente, terão como público alvo portadores de diploma de nível superior. E o critério de acesso deve estar disposto no projeto, programa ou plano.

Art. 15º - Cursos *lato* e *stricto sensu* destinam-se aos portadores de diploma de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou similar.

Art. 16º - O ingresso ao curso *lato* e *stricto sensu* dar-se-á mediante processo seletivo, redigido por edital específico.

§ 1º - Será instituída Comissão de Seleção visando a seleção dos candidatos para preenchimento das vagas, de acordo com as etapas estabelecidas.

§ 2º - É vedada a matrícula em mais de um curso *lato* e *stricto sensu* ofertado pela ESP/MS, realizado concomitantemente.

Art. 17º - Serão exigidos para matrícula os seguintes documentos:

I - Diploma de graduação, frente e verso - em única folha, original e cópia;

II - 01 foto 3x4;

III - Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;

IV - Registro Geral, original e cópia;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e cópia;

VI - Título de eleitor, original e cópia;

VII - Carteira de reservista (para pessoas do sexo masculino), original e cópia.

Parágrafo único - Para os cursos livres pode ser dispensável a apresentação dos documentos do *caput*, contudo o projeto, programa ou plano deve estabelecer as informações necessárias para a inscrição.

Art. 18º - O discente matriculado em curso *lato* e *stricto sensu* que ficar impossibilitado de frequentar as atividades curriculares, será obrigado a proceder o desligamento ou trancamento da matrícula.

§ 1º - Em caso de trancamento de matrícula o discente poderá no

período de 24 (vinte e quatro) meses requerer a continuidade da matrícula. O discente deverá reiniciar o curso, não sendo permitida a retomada a partir da carga horária anteriormente cursada.

§ 2º - A matrícula somente poderá ser trancada após o discente ter frequentado 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso, salvo casos de excepcionalidade, como motivo de saúde e outros amparados por lei, julgados pela coordenação de curso.

§ 3º - O discente que deixar de frequentar as aulas sem ter efetuado o trancamento de matrícula perderá a sua vaga, devendo para concluir o curso realizar nova inscrição e seleção.

§ 4º - Não será permitido o aproveitamento de créditos ou carga horária.

Art. 19º - O trancamento de matrícula será efetivado mediante requerimento do discente à Secretaria Acadêmica que submeterá à Coordenação de Curso.

Parágrafo único - O discente será comunicado da decisão da Coordenação de Curso através de expediente da Secretaria Acadêmica.

Art. 20º - A readmissão deverá ser solicitada através de requerimento do candidato à Secretaria Acadêmica até o prazo final da matrícula para o curso.

§ 1º - A Coordenação de Curso opinará sobre a readmissão com base em análise do histórico escolar do discente e de acordo com a disponibilidade de vaga, podendo exceder até em 03 (três) o número de vagas estabelecidas em projeto, programa ou plano.

SUBSEÇÃO I

AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 21º - As ações afirmativas consideram o princípio da equidade, defendendo os direitos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância.

Art. 22º - A ESP/MS adotará em seus editais de seleção vagas reservadas para pessoas preta, parda, indígena, transexual e com deficiência.

Parágrafo único - Será constituída Comissão de Verificação com o objetivo de aferir a veracidade da autodeclaração e outros documentos previstos em edital.

SEÇÃO II

DO REGIME PEDAGÓGICO

Art. 23º - O currículo de cada projeto, programa ou plano de ensino será estabelecido em Projeto Pedagógico próprio, devendo adotar como metodologia o preconizado nos documentos institucionais da ESP/MS.

Art. 24º - Os conteúdos estarão dispostos na matriz curricular, a partir de eixos temáticos e unidades de ensino, que deverá ser integralmente cursada pelo discente.

§ 1º - Compreende-se por eixo temático o conjunto de unidades de ensino, com carga horária pré-definida.

§ 2º - Compreende-se por unidade de ensino a descrição de conteúdos e atividades relacionadas ao eixo temático.

Art. 25º - A matriz curricular poderá conter eixos temáticos classificados em:

I - Obrigatórias;

II - Optativas.

§ 1º - Os eixos temáticos obrigatórios são aqueles considerados essenciais ao alcance dos objetivos do curso, constituindo-se em requisito para a finalização do curso.

§ 2º - São considerados eixos temáticos optativos, ainda que de matrícula obrigatória, aqueles oferecidos como complementação em determinadas áreas do conhecimento e que sejam de interesse para os objetivos do curso, não sendo requisito para a finalização do mesmo.

Art. 26º - A unidade de ensino será expressa em crédito, onde 15 (quinze) horas-aula corresponderá a 1 (um) crédito.

Art. 27º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é item obrigatório dos cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, bem como sua apresentação.

§ 1º - O projeto pedagógico dos cursos *lato sensu* priorizará o TCC em formato de intervenção, tendo por diretriz a abordagem de temas-problemas dos serviços, cujos resultados possibilitem uma contribuição à melhoria das práticas profissionais, da organização e gestão do sistema de saúde.

§ 2º - Após avaliação do TCC o discente terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega da versão final, realizada as correções sugeridas e nas normas estabelecidas. O não atendimento implica na não integralização dos créditos.

Art. 28º - O discente matriculado concluirá o curso por meio da obtenção do total de créditos do curso e a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

SUBSEÇÃO I

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 29º - O aproveitamento de créditos não poderá ser aceito pela ESP/MS, salvo exceção.

§ 1º - A solicitação de aproveitamento de créditos será analisada pela coordenação de curso junto com a Diretoria da ESP/MS.

§ 2º - O discente requererá junto à Secretaria Acadêmica a autorização do aproveitamento de créditos ao iniciar o curso, devendo ser observado:

I - Coerência com o currículo do curso;

II - Carga horária, conteúdo e bibliografia compatíveis;

III - Não ultrapassar 1/3 (um terço) do total dos créditos/carga horária do curso correspondente.

§ 3º - Na solicitação de aproveitamento de créditos deverá constar o comprovante de conclusão de curso ou de unidade de ensino cursada, acompanhado do histórico escolar e programa, ementa, bibliografia e carga horária.

§ 4º - Quando ocorrer o aproveitamento de uma unidade de ensino deverá constar no histórico escolar do discente a carga horária e avaliação (frequência e aproveitamento) do curso de origem.

SUBSEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 30º - A avaliação da aprendizagem será feita por eixo temático ou unidade de ensino, incidindo sobre a frequência e aproveitamento.

Art. 31º - A frequência as aulas e demais atividades é obrigatória aos matriculados.

§ 1º - Independente dos demais resultados obterá o conceito “I” (insuficiente) o discente que não frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada eixo temático.

§ 2º - Em caso de doença que impeça o discente de atingir o limite mínimo de frequência mencionado no parágrafo anterior e, desde que não tenha se mantido afastado por tempo superior a 35% (trinta e cinco por cento) do total da carga horária do eixo temático, ser-lhe-á permitido compensar a frequência insuficiente por meio de atividades estabelecidas pelo docente.

§ 3º - O atendimento domiciliar está amparado em duas situações especiais:

I - Atendimento especial para pessoas com incapacidade física;

II - Atendimento especial para gestante.

Art. 32º - A verificação e o registro da frequência nas atividades pedagógicas são de responsabilidade docente.

Parágrafo único - A atribuição do registro de frequência poderá ser delegada à Secretaria Acadêmica, que adotará o sistema que considerar mais adequado para cumprir esta tarefa.

Art. 33º - O aproveitamento pedagógico, a ser expresso em notas e/ou conceitos, obedecerá a seguinte escala:

I - 10 a 9= A (excelente)

II - 8,9 a 8= B (bom)

III - 7,9 a 7= C (regular)

IV - 6,9 a 0= I (insuficiente)

Art. 34º - A avaliação do aproveitamento é obrigatória para os eixos temáticos, facultativo para as unidades de ensino e, deverá representar o somatório dos seguintes fatores:

I – Assiduidade e comprometimento para com o percurso pedagógico;

II – Compreensão dos conteúdos desenvolvidos;

III – Desenvolvimento de competências descritas no projeto pedagógico.

Parágrafo único - Ao discente que ao final do processo de avaliação obtiver o conceito “I” (insuficiente) será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para contestação, devendo apresentar motivo justo e comprovado, onde a juízo do docente e coordenação poderá reavaliar e/ou aplicar uma avaliação especial.

Art. 35º - Será considerado aprovado no eixo temático e unidade de ensino o discente que obtiver, no mínimo, o conceito C (regular) e a frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 36º - O resultado da avaliação da aprendizagem será registrado ao término do curso *lato e stricto sensu* em Histórico Escolar, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

SUBSEÇÃO III

DOS ESTÁGIOS

Art. 37º - Os estágios, nos cursos em que houver previsão, constarão de atividades práticas exercidas em situações reais de trabalho.

§ 1º - Deverá ser celebrado termo de compromisso entre o discente, a parte concedente do estágio e a ESP/MS.

§ 2º - Observadas as normas gerais deste Regulamento os estágios obedecerão às leis vigentes e aos regulamentos próprios, sendo um para cada curso.

Art. 38º - Os estágios serão supervisionados por docentes que poderão ser indicados pela coordenação de curso.

SEÇÃO III

DO INCENTIVO POR BOLSA-AUXÍLIO

Art. 39º - Poderá ser concedida bolsa-auxílio, de apoio a educação na saúde e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao discente regularmente matriculado nos cursos *lato* e *stricto sensu*, que residem fora da sede da oferta.

§ 1º - Compreende-se por bolsa-auxílio o apoio financeiro para a permanência e conclusão do curso pelo discente.

§ 2º - Os critérios de concessão, suspensão e desligamento serão designados por legislação ou Editais próprios.

§ 3º - O valor mensal da bolsa-auxílio será fixado em projeto, programa ou plano próprio.

Art. 40º - Aquele que for contemplado com bolsa-auxílio e deixar de cumprir as exigências relativas ao projeto, programa ou plano em que estiver vinculado, obter conceito "I" (insuficiente) ou dele for desligado, terá sua bolsa-auxílio imediatamente cancelada.

CAPITULO III

DO CERTIFICADO

Art. 41º - Ao discente que concluir o curso obtendo o conceito igual ou superior a C será conferido o certificado, acompanhado do histórico escolar.

Art. 42º - Nenhum certificado será entregue sem que tenham sido satisfeitas, sem exceção, todas as exigências estabelecidas na legislação em vigor e neste Regulamento de Ensino.

Art. 43° - O certificado do curso lato e stricto sensu deverá atender as exigências do Conselho Estadual de Educação e ser assinado pela direção da ESP/MS, chefia da Secretaria Acadêmica e discente. O histórico escolar deverá ser assinado pela coordenação de curso.

Art. 44° - A obtenção de qualquer documento junto à Secretaria Acadêmica fica condicionada à prova de regularidade ou quitação das atividades pedagógicas e com a Biblioteca.

Art. 45° - Poderá ser expedida Declaração de Conclusão de Curso até que seja realizada a emissão do certificado, sendo condicionada ao cumprimento de todas as atividades pedagógicas do curso.

Art. 46° - Não será expedida declaração de cumprimento de carga horária de eixo temático ou unidade de ensino.

CAPÍTULO IV

PROGRAMA DE EGRESSOS

Art. 47° - A ESP/MS estabelecerá o Programa de Acompanhamento de Egressos (PAE), que tem por objetivo acompanhar os trabalhadores em sua trajetória profissional, fortalecendo os processos de educação permanente em saúde no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - Compreende-se como egresso todos os discentes que concluíram curso de pós-graduação em nível lato e stricto sensu certificado pela ESP/MS.

Art. 48° - O PAE desenvolverá ações considerando:

I - Implantar um canal de comunicação aberto, estimulando o convívio em rede;

II - Manter registros atualizados dos egressos;

III - Propor estudos para avaliar o impacto da formação e/ou identificar necessidades de formação e qualificação para o SUS;

IV - Ofertar ações pedagógicas para os egressos.

CAPITULO V

DA PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 49º - A ESP/MS estabelecerá em regulamento próprio as condições para a anuência de pesquisa científica no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde. Parágrafo único - Compreende-se por pesquisa científica a produção e/ou aplicação de conhecimentos e sua utilização, de modo sistematizado e transparente, contribuindo para a resolução de problemas atuais na área da saúde pública e coletiva.

Art. 50º - A ESP/MS realizará pesquisa científica, podendo ser em parceria com outras instituições, considerando as necessidades locais, observando o cenário nacional e internacional, visando o acompanhamento da ciência, tecnologia e inovação em saúde.

Art. 51º - A ESP/MS poderá participar de editais de fomento para realização de pesquisas e eventos científicos.

Art. 52º - As ações de extensão poderão ser executadas em parcerias com outras instituições, envolver discentes e docentes de graduação e pós-graduação, profissionais e trabalhadores da área da saúde, considerando os aspectos descritos no Art. 4º, alínea III.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53º - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos em conjunto pela coordenação do projeto, programa ou plano e Direção da ESP/MS.

Art. 54º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Secretário de Estado de Saúde e publicação em Diário Oficial do Estado.



PRAZOS PARA A EMISSÃO DE DOCUMENTOS

RESOLUÇÃO N. 120/SES/MS

Campo Grande, 23 de setembro de 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições,

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto n. 4.993, de 20 de fevereiro de 1989, alterado pelo Decreto n. 5.254, de 18 de outubro de 1989,

Considerando a Deliberação CEE/MS n. 10. 679, de 13 de agosto de 2015, artigo 17, que trata da autonomia da Escola credenciada para criar e autorizar seus cursos *lato sensu*,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer prazos, na forma do Anexo Único, para a Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (ESP/SES/MS), emitir documentos acadêmicos.

Art. 2º Os prazos ora estabelecidos serão contados a partir da data do recebimento, registrado por meio de protocolo, da solicitação pela Secretaria Acadêmica da ESP/MS.

Art. 3º Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos em conjunto pela Chefia da Secretaria Acadêmica, Coordenação de Curso e Direção da ESP/SES/MS.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO da Resolução 120/SES/MS/2022

Prazos para a emissão de documentos acadêmicos pela Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser

TIPOS DE DOCUMENTOS	PRAZO PARA ENTREGA
Declaração de presença	03 dias úteis
Declaração de matrícula	10 dias úteis
Declaração de conclusão de curso	30 dias úteis
Declaração de avaliação de trabalho de conclusão de curso	30 dias úteis
Declaração de desempenho de função docente	30 dias úteis
Expedição de certificado (1ª e 2ª via)	180 dias
Expedição de histórico escolar (1ª e 2ª via)	180 dias
Requerimento para readmissão em curso (deve ser realizado até o fim do período da matrícula)	07 dias úteis
Requerimento para trancamento de matrícula (após cursar 25% da carga horária total do curso)	07 dias úteis
Requerimento de desligamento de curso	07 dias úteis
Requerimento de atendimento especial para incapacidade física	30 dias úteis
Requerimento de atendimento especial para gestante	15 dias úteis
Requerimento para revisão de nota	30 dias úteis
Requerimento para revisão de frequência	30 dias úteis



TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PORTFÓLIO

O portfólio será adotado como ferramenta pedagógica que acompanhará o desenvolvimento de competências pelos discentes. Será também utilizado como instrumento de avaliação formativa, sendo atribuído conceito pelo tutor no decorrer e no encerramento do curso. Será elaborado em horários garantidos na programação dos encontros presenciais e nos períodos à distância, organizando os produtos do curso e provocando a reflexão crítica dos discentes sobre seu avanço no curso e em sua realidade no trabalho.

Para favorecer a consciência analítica e crítica, ampliando o **aproveitamento do discente no curso**, é solicitado que o portfólio contenha, necessariamente:

1. **Auto avaliação:** avaliação do empenho individual e avanços no desenvolvimento de competências nos eixos de competência: gestão, educação, atenção à saúde e interprofissionalidade e, de ensino conforme Projeto Pedagógico de Curso. Avaliação sobre sua contribuição individual para o grupo.
2. **Avaliação dos pares:** avaliação da contribuição dos integrantes do grupo para seu próprio desenvolvimento de competências, destacando pessoas, fatos, trocas de experiências e aspectos relacionais.
3. Análise crítica sobre a **realidade do trabalho**, de modo dinâmico, destacando necessidades, limites e potencialidades para sua transformação, bem como as mudanças observadas no decorrer do curso.



4. Registros sobre os próprios sentimentos resultantes dos estímulos do curso, do processo de ensino-aprendizagem e dos processos de trabalho.

5. As **questões de aprendizagem (QA)**, as **sínteses individuais** resultantes dos estudos, a cada processamento de situação problema e narrativa, e as reflexões sobre as vivências nas oficinas.

6. As **sínteses da QA**, elaboradas pelo grupo ao encerramento da situação problema e narrativa, acrescidas das hipóteses para a transformação da realidade. Qual foi o avanço do grupo com relação ao momento de abertura da QA?

7. Avaliação do tutor. Como o trabalho do tutor tem contribuído para seu desenvolvimento no curso e na realidade do trabalho?

No portfólio, com o propósito de favorecer a consciência crítica e apoiar o desenvolvimento do **Projeto de Intervenção (PI)** na realidade do trabalho, é solicitado que contenha, necessariamente:

1. Registros sobre a realidade do trabalho, identificando necessidades de mudanças, visando à elaboração e desenvolvimento do Projeto de Intervenção. Assim, diagnósticos sobre a realidade do trabalho, problemas identificados, análise da governabilidade do discente para a intervenção, possibilidades de parcerias, a eleição de prioridades de problemas para intervir, devem ser registrados, e apoiarão o desenvolvimento do PI durante todo o curso.

2. Execução do PI, contendo relato das atividades desenvolvidas, identificação de dificuldades, necessidades de ajustes para a conclusão e elaboração escrita do trabalho.

O portfólio poderá ainda conter trechos de conversas, relatos, lembretes, trechos de artigos, imagens, desenhos, esquemas, fotos, trechos de música, poemas, crônicas, entre outros, que sejam significativos para o discente, associadas ao desenvolvimento das atividades do curso e ao seu processo de aprendizagem, transformando o portfólio em um instrumento customizado e singular.

O portfólio será utilizado para favorecer a comunicação entre o tutor e o discente durante os encontros individuais nos momentos presenciais, estimulando o reconhecimento das competências desenvolvidas e das competências necessárias (avaliação compartilhada entre tutor e discente), visando estimular a reflexão crítica sobre o desenvolvimento no curso e na realidade do trabalho. Além disso, os registros no portfólio serão utilizados como evidência do desenvolvimento de competências na avaliação. Ou seja, o que não constar no portfólio não poderá ser utilizado como referência na avaliação do discente.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE NARRATIVAS

A narrativa de fatos acontecidos na realidade vivenciada pelos profissionais corresponde a uma ferramenta pedagógica a ser utilizada nesse curso de pós-graduação. Serão elaboradas pelos discentes por várias vezes no decorrer do curso e por esse motivo é importante que esse termo de referência seja lido com atenção e guardado para ser consultado sempre que houver dúvidas.

Ao escrevermos uma narrativa fazemos um recorte, uma escolha no modo de relatar um fato vivenciado e percebido como importante em determinada temática, por ter algum sentido ou significado para o autor. O seu relato deve ser interessante também para os outros participantes do grupo e o modo de ser escrito pode diferenciar uma narrativa atraente de um texto moroso, cansativo ou restrito demais.

Assim, a descrição do fato deve ser rica em detalhes, descrevendo as aprendizagens construídas, trazendo ao leitor o contexto onde ocorreu, qual era o ambiente, quem eram e como estavam as pessoas envolvidas, que aspectos eram relevantes, que fatores influenciaram, as possibilidades, o que foi determinante para que o fato relatado ocorresse e também para o seu desfecho e se houve transformação da realidade. Contemple interesses conflitantes, reconhecendo que há disputa constante na sociedade e projetos ético-políticos divergentes, não havendo consenso, mas defesa de diferentes valores e ideias divergentes.

A situação relatada por ser importante pode corresponder a uma situação de dificuldade, de desafios, de conflitos; ou de descobertas de novas possibilidades, de reconhecimento de ações de sucesso durante os processos de trabalho.



Identifique, no fato a ser relatado, se há componentes representativos dos eixos de ensino aprendizagem do curso.

Para relatar de modo mais fidedigno, interessante e lúdico para os leitores, você poderá utilizar várias formas de linguagem, poderá contar o fato em primeira ou em terceira pessoa, poderá incluir diálogos entre pessoas envolvidas, descrição de sons. É importante que o texto seja claro e que os principais fatores envolvidos estejam descritos.

A produção das narrativas é um momento importante da aprendizagem, sendo necessário mobilizar conhecimento para analisar a realidade vivenciada, identificar fatos a serem relatados conforme a temática solicitada, priorizar por ordem de importância e interesse, identificar aspectos relacionados aos eixos do curso, redigir de modo claro e interessante para os leitores, elaborá-lo como uma ferramenta pedagógica para o grupo, auxiliando no desenvolvimento de diversas competências.

A narrativa não deve conter o nome do autor, não deve identificar pessoas pelos nomes verdadeiros, bem como serviços e cidades. Os nomes utilizados devem ser fictícios, visando a não identificação das pessoas envolvidas no fato relatado.

A narrativa deve conter um título interessante e representativo do fato narrado.

Visando facilitar o uso das narrativas no processo pedagógico, a formatação do texto deve obedecer às normas: no máximo uma página no formato A4, digitada em letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, justificado e espaçamento entre linhas de 1,0.

Imprimir cópias para todos do pequeno grupo, incluindo o tutor, não identificadas e trazer para o grupo no dia combinado com os tutores.



INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO-APRENDIZADO E COMPETÊNCIAS

1. AVALIAÇÃO DO ENSINO-APRENDIZADO

A. COMPROMISSO COM O GRUPO TUTORIAL E EQUIPE

Desenvolve o trabalho em grupo tutorial e em equipe (grande grupo), respeitando a assiduidade, pontualidade, participa e interage, escuta e dá voz, e considera outras propostas que diferem da sua. (0,0 - 2,5)

Precisa melhorar

Suficiente

Muito adequado

Nota:

B. PRODUÇÃO DE ENCOMENDAS (NARRATIVAS E ATIVIDADES DE DISPERSÃO)

Atende as encomendas conforme orientado e pactuado. (0,0 - 2,5)

Precisa melhorar

Suficiente

Muito adequado

NOTA:

C. SÍNTESE INDIVIDUAL

Responde à questão de aprendizagem, com uma escrita clara e objetiva, sendo crítico-reflexivo, abordando pelo menos um dos eixos de ensino do curso, e utilizou referência bibliográfica recente (últimos 05 anos). (0,0 - 2,5)

Precisa melhorar

Suficiente

Muito adequado

NOTA:

D. PORTFÓLIO

O portfólio contém a autoavaliação crítica-reflexiva, a avaliação dos pares, análise crítica da realidade do trabalho e o registro dos próprios sentimentos no processo educativo. (0,0 - 2,5)

Precisa melhorar

Suficiente

Muito adequado

NOTA:

NOTA FINAL



2. AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (discente deve trazer o seu relato no portfólio)

A. GESTÃO EM SAÚDE ¹ (0,0 - 2,5)			
() Precisa melhorar	() Suficiente	() Muito adequado	NOTA:
B. EDUCAÇÃO EM E NA SAÚDE ² (0,0 - 2,5)			
() Precisa melhorar	() Suficiente	() Muito adequado	NOTA:
C. ATENÇÃO EM SAÚDE ³ (0,0 - 2,5)			
() Precisa melhorar	() Suficiente	() Muito adequado	NOTA:
D. INTERPROFISSIONALIDADE ⁴ (0,0 - 2,5)			
() Precisa melhorar	() Suficiente	() Muito adequado	NOTA:
NOTA FINAL			
MÉDIA FINAL			

¹ Desenvolve projetos pedagógicos, estabelecendo permanentemente processos de formação; concebe projetos pedagógicos integrados; organiza a infraestrutura e os recursos educacionais; desenvolve um processo avaliativo; estabelece espaços de educação permanente; considera articulação das realidades do mundo do trabalho; realiza atividades educativas e de cuidado; utiliza abordagem de educação de adultos, empregando metodologias ativas; realiza avaliações; promove espaços para reflexão e socialização dos resultados obtidos; utiliza abordagem de educação de adultos; realiza avaliações voltadas à análise do desenvolvimento das atividades e dos resultados; promove espaços para reflexão e socialização dos resultados obtidos.

² Desenvolve projetos pedagógicos, estabelecendo permanentemente processos de formação; concebe projetos pedagógicos integrados; organiza a infraestrutura e os recursos educacionais; desenvolve um processo avaliativo; estabelece espaços de educação permanente; considera articulação das realidades do mundo do trabalho; realiza atividades educativas e de cuidado; utiliza abordagem de educação de adultos, empregando metodologias ativas; realiza avaliações; promove espaços para reflexão e socialização dos resultados obtidos; utiliza abordagem de educação de adultos; realiza avaliações voltadas à análise do desenvolvimento das atividades e dos resultados; promove espaços para reflexão e socialização dos resultados obtidos.

³ Desenvolve um projeto de cuidado à saúde; estabelece pactos políticos com atores da instituição de saúde, instituição de formação, organizações sociais e população; amplia a autonomia e o autocuidado das pessoas; articula os serviços de saúde com outras instituições; integra as atividades de cuidado; desenvolve o cuidado à saúde em parceria com formadores e outros; desenvolve o trabalho em equipe e a articulação das práticas; avalia o cuidado à saúde.

⁴ Promove e fortalece a comunicação profissional; promove a aprendizagem sobre a prática profissional dos diferentes atores; promove a aprendizagem mútua; promove novos conhecimentos a partir da interação entre os diferentes atores.



INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO TCC - PARCIAL

1. QUANTO AO TRABALHO ESCRITO (0,0 - 7,5)

A. APRESENTA O DIAGNÓSTICO SITUACIONAL, JUSTIFICANDO E EMBASANDO A SUA INTERVENÇÃO. (0,0 - 2,5)

Precisa melhorar

Suficiente

Muito adequado

NOTA:

B. DESCREVE DE FORMA CLARA, OBJETIVA E ALCANÇÁVEL O SEU OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS (0,0 - 2,5)

Precisa melhorar

Suficiente

Muito adequado

NOTA:

C. ESTABELECEU AS AÇÕES DA SUA INTERVENÇÃO (0,0 - 2,5)

Precisa melhorar

Suficiente

Muito adequado

NOTA:



2. QUANTO A APRESENTAÇÃO ORAL (0,0 - 2,5)

A. POSSUI DOMÍNIO QUANTO A TEMÁTICA ABORDADA (0,0 - 0,5)			
<input type="checkbox"/> Precisa melhorar	<input type="checkbox"/> Suficiente	<input type="checkbox"/> Muito adequado	NOTA:
B. A INTERVENÇÃO PLANEJA ENVOLVER OUTRAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU SETOR OU POLÍTICAS PÚBLICAS (0,0 - 0,5)			
<input type="checkbox"/> Precisa melhorar	<input type="checkbox"/> Suficiente	<input type="checkbox"/> Muito adequado	NOTA:
C. APRESENTA DE FORMA CLARA AS ETAPAS/AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS (0,0 - 1,0)			
<input type="checkbox"/> Precisa melhorar	<input type="checkbox"/> Suficiente	<input type="checkbox"/> Muito adequado	NOTA:
D. APRESENTA OS RESULTADOS ESPERADOS COM A INTERVENÇÃO (0,0 - 0,5)			
<input type="checkbox"/> Precisa melhorar	<input type="checkbox"/> Suficiente	<input type="checkbox"/> Muito adequado	NOTA:
NOTA FINAL			



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DR. JORGE DAVID NASSER

Contato: (67) 3345-8015
esp.saudepublica@saude.ms.gov.br

